



PORTARIA Nº 072/2023 – VARA DA DIREÇÃO DO FORO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. FABIANA GAIER BALDINO, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DO RIO GRANDE (RS), no uso de suas atribuições legais e considerando orientação recebida da Corregedoria-Geral da Justiça,

CONSIDERANDO o ciclone extratropical que atingiu a cidade do Rio Grande a partir de quarta-feira, no dia 12 de julho de 2023, com o ápice na madrugada de quinta-feira, no dia 13 de julho de 2023, trazendo ventos superiores a 100 Km/h e chuva forte;

CONSIDERANDO os danos significativos ocorridos em toda cidade, haja vista a queda de postes de iluminação e de árvores, bem como outros estragos, gerando a ausência de energia elétrica, o que ainda persiste para grande parte da população rio-grandina;

CONSIDERANDO que o prédio do Fórum da Comarca do Rio Grande desde a data de ontem, 13 de julho de 2023, encontra-se sem energia elétrica e sem *internet* e com prejuízo no que tange à segurança, em virtude da comunicação precária;

CONSIDERANDO que não há previsão de retorno do fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que na data ontem, 13 de julho de 2023, não foi possível o cumprimento do expediente forense, situação que persiste na data de hoje;

CONSIDERANDO a orientação da Egrégia Corregedoria da Justiça no sentido da expedição de Portaria pela Comarca que se encontra com ausência de energia elétrica ou em situação de calamidade;



CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 74, inciso VI, do COJE, que estabelece que o diretor do foro tem competência para *tomar quaisquer providências de ordem administrativa relacionadas com a fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses*;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ratificar para a data de ontem, 13 de julho de 2023, e determinar para a data de hoje, 14 de julho de 2023, a suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais

Artigo 2º. Cada Magistrado (a) permanece responsável pelos processos urgentes da sua respectiva unidade no horário das 12h às 19h, mantendo-se o serviço de plantão conforme a tabela e horário já definidos.

Artigo 3º. Fica a critério de cada Magistrado (a) a definição acerca da realização das audiências na forma virtual.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dê-se ciência ao Ministério Público, Defensoria Pública, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca do Rio Grande, Procuradorias-Gerais do Estado do Rio Grande do Sul e do Município do Rio Grande e público em geral.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

Submeta-se imediatamente ao conhecimento da
Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio Grande, 14 de julho de 2023.

Fabiana Gaier Baldino,

Juíza de Direito Diretora do Foro.